

**SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - SINDASFIMC/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.003.438/0001-59, código sindical 000.000.98493-0, sediado na Avenida Alenquer, (esq. com Av. B), s/n, Bairro: Morada da Serra, CEP 78.055-010 - Cuiabá/MT, com base territorial no Município de Cuiabá, por meio de seu Presidente, nos termos do artigo 83 do Estatuto, convoca todos os agentes de fiscalização do Município de Cuiabá para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de alteração estatutária a ser realizada no dia 30 de abril de 2019, na sede do Sindicato, no endereço acima citado, com início às 09:00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação às 09:30 horas, observando-se o quórum estabelecido no artigo 83 do Estatuto, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Alteração da denominação do Sindicato para: Sindicato dos Agentes de Regulação e Fiscalização do Município de Cuiabá - SINDARF/MT; b) Alteração do Estatuto Social.

Cuiabá-MT, 8 de Abril de 2019  
PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO  
Presidente do Sindicato

**SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR E PESSOAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÃO SINDICAL**

O Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal - SINDITELEBRASIL, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Pasteur, 383, Urca, CEP: 22.290-240, inscrito no CNPJ sob o número 06102961000193, com registro sindical número 46000.015682/2003-15 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação sindical vigente e pelo Estatuto Social, em especial pelo seu art. 18, parágrafos 1º, 2º (1b), 5º (1), 6º, 12 e 15 combinado com os arts. 20 (5) e 34 a 89, convoca as empresas associadas quites com suas obrigações financeiras perante o Sindicato para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de junho de 2019 (6ª feira) às 09:00 horas, em primeira chamada, ou às 10:00 horas, em última chamada, na Avenida Pasteur, 383, Urca, CEP: 22.290-240, Rio de Janeiro - RJ, para eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes junto à FEBRATEL, mediante votação conforme a Tabela de Votos dos Associados preceituada no art. 11, parágrafo 9º, sendo que, para exercício do voto, cada uma das empresas associadas (CNPJ) deverá atender ao disposto nos arts. 60 e 61. O Registro das Chapas completas deverá ser realizado junto à sede do SINDITELEBRASIL, na Avenida Pasteur, 383, Urca, Rio de Janeiro - RJ, do dia 10 de abril até o dia 30 de abril de 2019, inclusive, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 16:00h. O requerimento de registro de chapas para concorrer ao pleito deverá estar integralmente de acordo com o disposto nos arts. 41 e 44 do Estatuto e será dirigido ao Presidente do Sindicato, assinado por todos os candidatos que a integram. Pelo art. 54 do Estatuto, o prazo para impugnação de candidaturas que não preenchem as condições estabelecidas no Estatuto será de 5 (cinco) dias a contar da data da divulgação da relação de chapas inscritas no website da entidade localizado em [www.sinditelebrasil.org.br](http://www.sinditelebrasil.org.br). Terminando o prazo de registro de chapas, será constituída a Junta Eleitoral que passará a dirigir o processo eleitoral, conforme definido no art. 49 do Estatuto. Nos termos do disposto no art. 38, parágrafos 1º e 2º do Estatuto, o processo eleitoral poderá ser substituído por Assembleia Geral Extraordinária, instalada em 1ª convocação com a presença do total de votos dos Associados ou, uma hora depois, em 2ª convocação, com a presença de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) (CLT, Art. 524, § 4º) do total de votos dos Associados pertencentes a pelo menos 3 (três) grupos empresariais distintos, e delibere com o voto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos votos dos Associados presentes, votos computados conforme a Tabela de Votos dos Associados, sendo, neste caso, dispensadas todas as formalidades previstas nas Seções V, X, XII, XIII deste Título para o processo eleitoral. (CLT, Arts. 524 e 529 ao 532). A Secretaria Geral do SINDITELEBRASIL prestará os esclarecimentos que forem necessários para o fiel cumprimento deste Edital de Convocação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2019  
LUIZ ALEXANDRE GARCIA

**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO IPEA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2019  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em observância ao artigo 47, I, Parágrafo Único, do Regulamento Eleitoral da Afipea-Sindical, a eleição convocada pelo edital nº 01 de 2019, foi considerada nula por não haver inscrições de chapas/candidaturas suficientes para o preenchimento dos cargos. Assim, de acordo com as atribuições constantes do inciso VI do art. 40 do Estatuto Social do Sindicato Nacional dos Servidores do Ipea (Afipea-Sindical), e com os §1º, 2º e 7º do art. 17, convoco todos os filiados do sindicato aptos a votar a participarem da Assembleia Geral Nacional Ordinária para realização das eleições gerais dos dirigentes nacionais e regionais do sindicato, conforme determina o inciso VI do art. 22, do referido Estatuto, a ser realizada nos dias 14 e 15 e 26 de maio de 2019, das 9 às 17h, por meio eletrônico. A Comissão Eleitoral Nacional, indicada em Resolução específica pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Deliberativo, com deveres e poderes constantes do Regulamento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2017, deverá dar ampla divulgação às normas e aos procedimentos que candidatos e eleitores devem observar durante o período eleitoral.

Brasília, 8 de abril de 2019  
ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA  
Presidente - Afipea

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE ALVARENGA - MG****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOU-3, 08/04/19, pág. 133, onde se lê: "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alvarenga-MG", leia-se: "Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Alvarenga-MG".

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE SANTOS E BERTIOGA E DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE CUBATÃO, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE E SÃO VICENTE - SIEMACO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os integrantes da categoria que prestam serviços em empresas de manutenção e execução de áreas verdes públicas e privadas e terceirizadas, associados ou não associados, a participarem da Assembleia Geral

Extraordinária, que será dia 12 de abril de 2019, em primeira convocação as 10:00 horas em não havendo quórum suficiente para a instauração da assembleia, será chamada em segunda convocação as 10:30hs, com qualquer número de presentes, na av. Sen. Pinheiro Machado n. 75-Vila Mathias Santos/SP., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Decretação de Estado de Greve; 3) Assuntos Gerais.

Santos, 8 de abril de 2019.  
ANDRÉ DOMINGUES DE LIMA  
Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE MANAUS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.994.842/0001-49, com sede na Rua Abelardo Barbosa, nº 1.004, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-100, na cidade de Manaus - AM, reconhecido em 15 de setembro de 1988, e com registro sindical ativo, convoca todos os integrantes das categorias econômica das Empresas de Passageiros por Fretamento, Turismo, Rodoviários Intermunicipal, Interestadual, e Internacional, com base territorial no Estado do Amazonas, associadas ou não ao sindicato para a Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, na Sede do Sindicato, com início às 17h00min (dezessete horas), em primeira convocação, e às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), deliberando em segunda convocação, conforme quórum estabelecido no Estatuto, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alteração da categoria econômica do sindicato para representar as Empresas de Passageiros por Fretamento, Turismo, Rodoviários Intermunicipal Interestadual, e Internacional, no Estado do Amazonas; 2) Alteração da Base Territorial; 3) Alteração do Estatuto Social.

ALDO AZEVEDO OLIVEIRA  
Presidente do SIFRETAM

**SISTEMA FIERGS  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI-RS****AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA**

Entidade Promotora: SESI/RS, Objeto do processo CC000042019DR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRABALHISTA E PROCESSUAL TRABALHISTA COM ATUAÇÃO EM TODAS AS JURISDIÇÕES/TRIBUNAIS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PARA DEFESA DOS INTERESSES DAS ENTIDADES CONTRATANTES SENDO ELAS, SESI/RS, SENAI/RS, CIERGS/RS, IEL/RS E CONDOMÍNIO. Nova data e hora da abertura: 24/04/2019 10h:00min. Alterações: De acordo com a ERRATA 01.

O Edital e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemafiergs.org.br/>.

Porto Alegre, 8 de abril de 2019.  
LAIRTON BERNARDES DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Entidade Promotora: SESI/RS. Objeto do processo PE000762019N07: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P45 AO SESI BENTO GONÇALVES/RS. Data e hora de encerramento propostas: 17/04/2019 09h:00min.

O Edital PE000762019N07 e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemafiergs.org.br/>

Caxias do Sul, 8 de abril de 2019.  
ANA REBECA MÜLLER BORDIN  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Entidade Promotora: SESI/RS. Objeto do processo PE000772019N02: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA O SESI GUAÍBA. Data e hora de encerramento propostas: 17/04/2019 09h:00min.

O Edital PE000772019N02 e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemafiergs.org.br/>

Porto Alegre, 8 de Abril de 2019.  
TATIANA DA SILVA VARGAS  
Pregoeira

**SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE S/S LTDA****EDITAL DE 1º DE ABRIL DE 2019  
VESTIBULAR DE 2019 PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS**

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras, com base na legislação pertinente e no Edital nº 6/SERES/MEC, torna público o Edital com as Normas do Vestibular 2019 - Segundo Semestre - e a abertura de inscrições para Candidatos ao Curso de Graduação em Medicina: Artigo 1º O Vestibular 2019 terá por objetivo avaliação e classificação para seleção de candidatos à matrícula no primeiro período, no ano de 2019, do curso de Medicina e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio, sendo composta por 70 questões de múltipla escolha, correspondendo a 70% da nota final e uma redação, correspondendo a 30% da nota final. A São Leopoldo Mandic inova em seus vestibulares, buscando valorizar seus candidatos, priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho para o qual preparamos com esmero nossos futuros profissionais. §1º Considerando as recentes contribuições sobre as mudanças no ensino médio brasileiro, o instrumento de avaliação será organizado em três eixos principais: 1) Diagnóstico de habilidades socioemocionais pela proposição de um dilema moral que deverá ser obrigatoriamente considerado pelo candidato, mas que não entrará no cômputo da nota de classificação. As considerações dos candidatos serão analisadas por especialistas e sem identificação, serão debatidas no Fórum de Inovação na Formação em Saúde, que constitui a primeira atividade acadêmica do ano letivo. 2) A parte objetiva da prova (70% da nota) se organizará em torno de 24 situações problema cada uma delas com exploração diversificada em que serão verificados, domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real. A distribuição será a seguinte: ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: Quatro situações problemas com 3 questões de múltipla escolha em cada uma (12 questões). ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS: Dezoito situações problemas com 3 questões de múltipla escolha em cada uma (54 questões). ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS: Duas situações problemas com 2 questões de múltipla escolha em cada uma (4 questões). 3) Redação (30% da nota). O Processo Seletivo incluirá, necessariamente,



uma prova de redação em Língua Portuguesa, correspondendo a 30% da nota final, de caráter eliminatório, sendo que em qualquer caso será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na redação. A redação em Língua Portuguesa deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto de dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares. A redação será corrigida segundo critérios estabelecidos no Manual do Candidato (disponível no site [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)). §2º Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade. §3º Referências sobre o conteúdo da prova estão disponibilizadas no Anexo Único do Manual do Candidato (disponível no site [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)). §4º No dia do exame, além do Caderno de Questões, o candidato receberá uma Folha de Redação e um Cartão de Respostas, por meio dos quais será feita a apuração dos resultados. §5º Regras de correção e pontuação da redação. A nota da redação varia entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos. A redação deverá ser escrita em tinta azul ou preta na Folha de Redação, folha esta distribuída pela comissão de aplicação. Redações a lápis não serão consideradas. Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 6 (seis) pontos para cada uma das cinco competências avaliadas. A nota total é a soma das notas atribuídas a cada uma das competências avaliadas (verificar anexo único do Manual do Candidato disponível no site [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)). §6º Situações que levam à atribuição da nota zero na redação: a) (FUGA AO TEMA). O texto produzido não desenvolve o tema da proposta de redação. b) (NÃO ATENDIMENTO AO TIPO TEXTUAL). O texto é produzido em outra estrutura textual que não seja a do tipo dissertativo-argumentativo, ainda que dentro do tema (predominância de tipo narrativo, expositivo, carta, depoimento, relato, relato noticioso, prescritivo, listas etc.); Texto em versos, ainda que dentro do tema. c) (EM BRANCO). Não apresenta texto escrito na Folha de Redação; Apresenta texto TOTALMENTE escrito a lápis na Folha de Redação. d) (ANULADA). Anulação proposital: risco ou rasura em todo o texto ou palavra sobrescrita ao texto produzido a qual expresse o desejo de anular a redação; Texto com impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação; Texto ilegível: não há sequer configuração de letras; há letras, mas não há sequer configuração de palavras; há apenas uma ou outra palavra legível; Texto integralmente escrito em língua estrangeira; e) (INSUFICIENTE). Texto em Língua Portuguesa com até 15 linhas escritas; Texto que apresenta APENAS cópia dos textos motivadores e do Caderno de Questões, independentemente do número de linhas; Texto que, descontados os trechos de cópia dos textos motivadores e do Caderno de Questões e/ou trechos em língua estrangeira, apresenta 15 linhas ou menos de produção em Língua Portuguesa. f) (PARTE DESCONECTADA). Texto que apresenta segmentos deliberadamente desconectados, como piadas; observações descontextualizadas; assinatura; identificação do participante; reflexão do participante sobre a prova ou sobre seu próprio desempenho no exame; recado em geral ou bilhete destinado à banca avaliadora ou a qualquer outro interlocutor; mensagem iniciada por hashtag (#); oração ou mensagem religiosa; mensagem política; trecho de música, hino ou poema; trecho/texto sobre outro assunto; impropério (palavra de baixo calão), etc. §7º Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. §8º Na correção da redação dos candidatos com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas. §9º A prova de redação em Língua Portuguesa corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota final, e terá caráter eliminatório, sendo que em qualquer caso será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na redação. §10. A prova de redação em língua portuguesa consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo a partir de uma questão proposta com suporte de textos auxiliares, §11. Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova, salvo o disposto no art. 17 deste edital. §12. O Processo Seletivo será realizado pela PICSIS Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº55.215.826/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, na rua Dr. João Vieira Neves, nº 630, bairro Jardim Esmeralda. Artigo 2º O curso de Graduação em Medicina será ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras, com autorização nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 806 de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 2 de agosto de 2017. Parágrafo único. O local de funcionamento da Faculdade é a Av. Dona Renata, nº 71, Centro, no município de Araras-SP. Artigo 3º O Curso de Medicina disponibilizará 169 (cento e sessenta e nove) vagas em uma única turma de ingresso, em período integral. §1º Das 169 (cento e sessenta e nove) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas a alunos bolsistas integrais, sendo 153 (cento e cinquenta e três) reservadas a alunos "não bolsistas". §2º A opção por concorrer às vagas destinadas à categoria de bolsista deve ser feita no momento da inscrição no Exame Vestibular. §3º Ao fazer a inscrição, o candidato bolsista deve enviar toda a documentação que comprove a sua condição social, em lote único, para o e-mail [documentos@slmandicararas.edu.br](mailto:documentos@slmandicararas.edu.br) até o dia 05 de junho de 2019, às 23h59h. Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação original na data da matrícula. §4º Cada candidato poderá inscrever-se em somente uma modalidade de vestibular - bolsista ou não bolsista. A inscrição em uma categoria impossibilita a inscrição na outra, visto que cada categoria terá uma classificação final específica. Artigo 4º As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal não exceder o valor de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por membro da família, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos previstos no Manual do Candidato ou no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos (disponíveis em [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)). §1º A veracidade das informações será verificada por comissão específica designada pela Mantenedora. §2º Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas, a Mantenedora reserva-se o direito de revogar ou negar a concessão do benefício e cancelar a matrícula sem prejuízo de adotar medidas legais cabíveis. §3º A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, conforme normas oportunamente editadas pela Instituição, não podendo o aluno reprovar em componente curricular do curso de Medicina. §4º Mais detalhes e informações sobre as modalidades de bolsas e como participar do processo de concessão estão em [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br) e no Manual do Candidato. Artigo 5º A Faculdade SLMANDIC de Araras, cumprindo as determinações do "Programa Mais Médicos" (LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013), atribuirá um bônus de 10% calculado a partir da nota final aos candidatos inscritos como bolsistas residentes em Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal (municípios que firmaram termo de compromisso de cooperação). Artigo 6º O curso confere o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo 18 (dezoito) semestres letivos. Artigo 7º As inscrições poderão ser feitas pelos interessados concluintes de qualquer das modalidades do ensino médio, cuja conclusão é requisito para a efetivação da matrícula. Parágrafo único. No momento da matrícula, o candidato deve possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação. Artigo 8º As inscrições poderão ser feitas pela internet no endereço [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br) até às 23h59 do dia 05 de junho de 2019 com a emissão do boleto e pagamento da taxa correspondente até o citado dia e horário. Parágrafo único. Para os candidatos que estejam concorrendo às 153 (cento e cinquenta e três vagas) vagas na categoria não bolsista, o custo da inscrição é de R\$ 200,00 até o dia 30/04, e R\$ 300,00 após esta data. Para aqueles que concorrerem às 16 (dezesesseis) vagas na categoria bolsistas o custo da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). O valor da inscrição deverá ser pago exclusivamente dentro do prazo mencionado neste artigo. Artigo 9º Candidatos portadores de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participarem do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição, encaminhando à Comissão do Vestibular da SLMANDIC de Araras (para o e-mail [documentos@slmandicararas.edu.br](mailto:documentos@slmandicararas.edu.br)), até às 23h59 do dia 05 de junho de 2019, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão de até seis meses antes da data do Vestibular, para que sejam avaliados e adequados os procedimentos para a realização da prova, de acordo com suas necessidades. §1º os candidatos que não tiverem os seus laudos aprovados pela Comissão do Vestibular serão avisados via e-mail e mensagem

eletrônica. §2º Os candidatos que não enviarem o laudo até o prazo estipulado neste artigo, não terão condições especiais garantidas para a realização da prova. Artigo 10. No ato da inscrição, o candidato terá acesso ao Manual do Candidato, disponível em [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br), com todas as informações necessárias para a sua participação, normas de acesso e requisitos para a matrícula, no caso de aprovação e convocação. Parágrafo único. A leitura e conhecimento do Manual do Candidato são essenciais para inscrição e realização da prova e de responsabilidade do candidato. Artigo 11. A prova será realizada na rua Ernâni Lacerda de Oliveira, 100 - Parque Santa Cândida, Araras - SP, CEP 13603-112. §1º Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar provas em endereço adicional, que será comunicado aos inscritos com o mínimo de 48h de antecedência à realização do Vestibular, no ambiente de inscrição do candidato, no site [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br). §2º A prova será realizada no dia 09 de junho de 2019, das 13h00 às 18h00, com 05h de duração, e tempo mínimo de permanência do candidato de 03h00 a partir de seu início. Os portões serão fechados às 12h45min. §3º As informações sobre o local de prova de cada candidato inscrito serão publicadas no ambiente de inscrição do candidato, nos prazos previstos no Manual do Candidato (disponível em [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)). §4º O candidato deverá portar, no dia da prova, o seguinte: I - documento de identidade (original) de validade nacional, contendo assinatura e foto, carteira de motorista (CNH) ou passaporte válidos; II - comprovante de pagamento da taxa de inscrição; III - caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis de grafite comum e borracha macia. Artigo 12. Tendo em vista as características do exame e relação de candidatos/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de promover a inspeção auricular (pessoas com cabelo comprido devem permanecer com o cabelo preso), utilizar identificadores e rastreadores de sinais, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame, respeitados os casos previstos no art. 8º. §1º Para garantia da comprovação de sua identidade, os candidatos e as salas de prova poderão ser fotografados, assim como será feita a colheita de suas impressões digitais no momento da prova, para conciliações no ato da matrícula, entre outras oportunidades futuras. §2º É proibido portar, no local de prova, chapéus, bonés e qualquer tipo de equipamento eletrônico (tablets, computadores, máquinas fotográficas, relógios digitais ou calculadoras). No caso dos celulares, se o candidato portar qualquer equipamento dessa natureza, deverá retirar a bateria (se possível) e colocá-lo em saco plástico próprio, de modo que qualquer atitude diferente dessa orientação (incluindo a identificação de que o celular está ligado ou foi ligado, manual ou automaticamente, durante a prova), ensejará a sua desclassificação imediata. §3º Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as salas serão gravadas (vídeo em HD) durante toda a realização da prova. §4º A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo, sem direito a pleitear com referência a este assunto, ciente de que a utilização dos recursos e imagens de segurança visam ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos. Artigo 13. A admissão para o Curso de Medicina será feita mediante classificação de bolsistas e não bolsistas no Vestibular de ingresso, com aproveitamento de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas do Curso. §1º Os dezesseis primeiros candidatos bolsistas classificados serão convocados para uma entrevista com uma Assistente Social, momento em que deverão apresentar a documentação original solicitada para concorrer à bolsa. §2º Candidatos bolsistas convocados para entrevista que não apresentarem a documentação exigida ou não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Manual do Candidato (disponível em [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)), serão desclassificados. Neste caso, os candidatos bolsistas subsequentes serão convocados e deverão passar pelo mesmo processo. §3º A fim de comprovação de direito ao bônus de 10% na nota final, candidatos bolsistas e residentes em Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal, se convocados, poderão receber visita in loco de assistente social. Artigo 14. A Instituição reserva o direito de convocar quantos candidatos forem necessários para preencher as vagas de bolsistas e não bolsistas previstas neste edital. Parágrafo único. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos candidatos aprovados ou ocorrer o comprometimento do período letivo. Artigo 15. Para eventuais vagas remanescentes, a Instituição poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios. §1º Persistindo a condição de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido na participação no último ENEM, bem como a portadores de diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior. §2º A ordem de atendimento será: I - primeiramente: aqueles candidatos com utilização da nota do ENEM, a ser apresentada e comprovada pelo aluno no momento da matrícula. II - posteriormente: aqueles candidatos inscritos baseados na portabilidade do diploma de Ensino Superior. Artigo 16. O início das aulas acontecerá em 05 de agosto de 2019. Artigo 17. Para atender ao disposto na Lei 9.394/96 e na Portaria nº 2864/2005, a Instituição disponibilizará, no site institucional, o catálogo das condições de oferta deste curso de Medicina. Artigo 18. O Gabarito do exame será publicado no dia 09 de junho de 2019, a partir das 20h00 no site [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br). §1º Com relação à prova, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizadas até às 23h59 do dia da realização do exame (por meio do e-mail [vestibular@slmandicararas.edu.br](mailto:vestibular@slmandicararas.edu.br)), de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados. §2º Se o pedido for julgado procedente pela Coordenação do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos presentes. §3º. Qualquer recurso ou reclamação atinente ao resultado do Vestibular somente será apreciado se interposto oficialmente, na secretaria acadêmica, por escrito, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Comissão de Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados. Artigo 19. Para efetivar a matrícula, o candidato, ou responsável, deverá: I - apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso (boleto bancário), correspondente à matrícula, com exceção dos candidatos com bolsa de estudo. II - assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde, entidade mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras. Parágrafo único. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste edital, do manual do candidato (disponível em [www.slmandicararas.edu.br](http://www.slmandicararas.edu.br)) e demais normas da instituição. Artigo 20. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e de sua decisão poderá caber recurso à Direção Geral, desde que por escrito e devidamente fundamentado. Artigo 21. O Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos candidatos.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI  
Presidente da Comissão do Vestibular

## UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES D MORENO-PE,

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Tipo: Menor Preço Unitário Por Item Ofertado  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente. Fonte de Recursos: Convênio nº. 869114/2018. Acolhimento das Propostas: a partir das 09:00h do dia 11/04/2019. Abertura das Propostas: 24/04/2019, às 08:00h - Disputa: 24/04/2019, às 08:15. Horário de Brasília. Os interessados em adquirir o Edital acima referido, solicitar por e-mail [julvilaca@hotmail.com](mailto:julvilaca@hotmail.com) de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00h ou através do Fone nº (81) 3217-8030.-Recife, 05 de abril de 2019

CROMACIO JOSÉ DE FIGUEIRÊDO NETO  
Pregoeiro

